



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 017, de 14 de fevereiro de 2013.

“Altera a Lei Municipal Nº.  
015/2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – O Anexo Único da Lei Complementar Nº02/1994 e anexo II da Lei Complementar Nº. 03/1994 e a Lei Complementar Nº 015/2012, passarão a ter a seguinte redação:

### “ANEXO DE CARGOS COMISSIONADOS”

#### CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SIMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC – 03	R\$ 2.800,00	01
Procurador Geral do Município	CC – 03	R\$ 2.800,00	01
Coordenador Distrital	CC – 01	R\$ 875,00	02
Coordenador do PSF	CC – 03	R\$ 1.800,00	01
Chefe de Divisão	CC – 02	R\$ 875,00	17
Chefe de Seção	CC – 01	R\$ 750,00	24
Atendente Geral do Gabinete	CC – 01	R\$ 750,00	01
Assessor Especial do Prefeito	CC – 03	R\$ 2.800,00	01
Assessor Jurídico	CC – 03	R\$ 2.800,00	01

Parágrafo Único: Os valores de vencimentos acima serão reajustados pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses a partir de 1º. de janeiro de 2014.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da plena execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Palma.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. De janeiro de 2013.

Art. 4º. – Revogam – se às disposições em contrário.

Palma – MG, 14 de fevereiro de 2013.

Walter Titoneli

PUBLICADO POR AF XACRE  
EM 14 / 02 / 2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO